



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº 082, DE 13 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a dispensa de Chamamento Público 04/2022, para parceria entre o Município de Santana da Vargem e o Projeto Esperança em Cristo Jesus, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, inscrita no CNPJ/MF 22.501.116/0001-47, por meio de Termo de Colaboração visando articular ações para defesa dos direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida dos dependentes químicos que precisam de tratamento médico;

CONSIDERANDO que o inciso VI, do artigo 30 da lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de chamamento público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”. Considerando que a **PROESC – PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS** é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e está previsto também que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/201.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.003/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art.2º. A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Marcelo Otávio da Silva;

II - Jéssica Paula Figueiredo;

III - Juliano Mendonça Ferreira;

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Marcelo Otávio da Silva.

Art. 3º. O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art.5º. A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 13 de maio de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal